Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

24 de Outubro de 2023 | Nº 454

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0118/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-6554/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.D QUAQUIO CLINICA FISIOTERAPICA LTDA

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 0118/GP/2023**, que trata da **Contratação de Empresa Especializada em serviços de medicina e saúde do trabalho para realização de exame ocupacional**, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme motivação constante no (ID 1878409).**1.2.A prorrogação do prazo se dará da seguinte forma:**
a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 31(trinta e um) dias, contados a partir do dia 29 de outubro de 2023, **tendo como prazo final o dia 29 de novembro de 2023.**

DATA DA ASSINATURA:23/10/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP.
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário
Contratante

D QUAQUIO CLINICA FISIOTERAPICA LTDA
CNPJ nº 07.914.276/0001-24
Representante: DANIELE QUAQUIO
Contratada

Protocolo 14448

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/PMJ/2023
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Processo nº **11471/PMJ/2023**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JARU, com recursos provenientes **Convênio Plataforma + Brasil n 928015/2022.**

Valor estimado de ***R$ 16.490.879,32 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 26/10/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/12/2023. Início da Sessão Pública: **06 de dezembro de 2023**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 23 de outubro de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Agente de Contratação

Protocolo 14439

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 011/PMJ/2023
PROCESSO N°: 15069/PMJ/2022
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (23/10/2023), às oito horas e trinta minutos, **(08h30min)** na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru-RO reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos, designados pela Portaria Nº 330 de 26/09/2023, estando presentes os membros: Ivanilda Lucas de Andrade, Randielly Andrade Ferreira e Karla Pricila de Melo Aleixo, para os trabalhos referentes a **destinação de um Veículo tipo Van Minibus através de recursos provenientes da Emenda Parlamentar n° 202137060003, à Organização da Sociedade Civil,** conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial do Município de Jaru, nº 431 de 19 de setembro 2023, Diário Oficial do Estado, nº Edição 177 - 248 do dia 18 de setembro de 2023, Diário Oficial da União - Seção 3, nº 180 do dia 20 de setembro de 2023 e no Correio Popular, nº 2-2 do dia 19 de setembro de 2023. Aberta a sessão, a comissão procedeu com a abertura dos envelopes da **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E EDUCACIONAL MARCADOS - AMEM, CNPJ: 15.837.188.0001/02, estando presente na sessão pública Ednilso de Oliveira** a Comissão julgou a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E EDUCACIONAL MARCADOS - AMEM, CNPJ: 15.837.188.0001/02** como habilitada, e atingindo a pontuação de 187 (cento e oitenta e sete) pontos, conforme tabela abaixo, estando acima da pontuação de 40 pontos, e não zerando nenhum critério. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público e, eu, na qualidade de 1º Membro da Comissão de Chamamento Público, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de pessoas diretamente atendidas comprovadamente nos últimos seis meses.	1 (um) ponto para cada pessoa atendida.	82
2	Local adequado para Guarda do veículo tipo Van Minibus.	Em Madeira com cobertura 5 Pontos; Em Alvenaria com cobertura 15 Pontos;	15
3	Estrutura física da Organização: 1 Sede própria da Entidade (Escritura Pública/ Contrato de Compra e Venda); 2 Sede Alugada/Comodato/Cedência (Contrato de Aluguel/Comodato/Cedência).	1 - Sede própria da Entidade (Escritura Pública/ Contrato de Compra e Venda), 15 Pontos. 2 - Sede Alugada/Comodato/ Cedência (Contrato de Aluguel/Comodato/Cedência), 10 Pontos.	10
4	Existência de salas devidamente apropriadas para atender os alunos e professores e reuniões com os membros e dirigentes da associação: 1 Banheiros Masculino e Feminino, Bebedouro, Ar-condicionado, instrumentos musicais funcionando, extintores e etc. 2 Banheiro com acessibilidade (deficientes físicos)	1 Banheiros Masculino e Feminino, Bebedouro, Ar--condicionado, instrumentos musicais funcionando e etc, 15 pontos. 2 Banheiro com acessibilidade (deficientes físicos), 10 Pontos.	25
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos e entidades, devidamente comprovadas.	10 pontos.	10
6	Possuir acima de 2 (dois) integrantes da Diretoria da Associação, com formação na área de atuação da entidade, descritas no item 1.	30 pontos	30
7	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme: 1. Expectativa de atender durante a vigência Termo de Colaboração; 2. Índice de pessoas a serem atendidas diretamente no decorrer da vigência da parceria; 3. Índice de evolução prevista durante a vigência Termo de Colaboração; 4. Índice de evolução do objetivo estabelecido durante a vigência Termo de Colaboração; 5. Índice de evolução das pessoas a serem atendidas;	15 pontos	15

Pela Comissão de Chamamento Público:

Ivanilda Lucas de Andrade
1º Membro da Comissão Responsável
pelo Chamamento Público

Randielly Andrade Ferreira
3º Membro da Comissão Responsável
pelo Chamamento Público

Karla Pricila de Melo Aleixo
1º Membro Suplente da Comissão Responsável
pelo Chamamento Público

Presentes na Sessão Pública:

Ednilso de Oliveira
ASSOCIAÇÃO MUSICAL E EDUCACIONAL MARCADOS - AMEM

Protocolo 14441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ/2023
PROCESSO Nº 2361/PMJ/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **Aquisição de Materiais Elétricos Para Iluminação Pública E Componentes**, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos Para Iluminação Pública E Componentes, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no ANEXO UNICO deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na

execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____ Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PARA RAIO POLIMERICO 15KV	BALESTRO	20	UN	155,00	3.100,00
2	GRAMPO LINHA VIVA, LATÃO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A, 120MM, FIAMETRO DA DERIVÇÃO DE 10 A 70 MM2 Grampo linha viva, latão estanhado, diâmetro do	INTELLI	12	UN	53,00	636,00

	condutor principal de 10 A, 120mm, fiametro da derivção de 10 a 70 mm2					
4	ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBRV15715) ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBRV15715)	ELEMENTAR	120	M	4,02	482,40
17	FITA ISOLANTE Fita isolante de 1ª qualidade, a base de PVC - 10 metros Marcas de referência: 3M IGUAL OU SUPERIOR	SOPRANO	600	UN	3,52	2.112,00
23	ARAME GALVANIZADO BWG 18, ROLO COM 1 KG	VONDER	15	KG	23,80	357,00
37	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 1" 3M Especificações: Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades; (bitolas) - 1"; PVC antichama	ELETROMAX	60	UN	19,00	1.140,00
38	CONECTOR PARA HASTE 5/8 35MM REFORÇADO	CENTRO HASTE	100	UN	4,50	450,00
41	HASTE PARA ATERRAMENTO COBRE 5/8 X 2,40 M	CENTRO HASTE	100	UN	33,50	3.350,00
42	CONECTOR SPLIT - BOLT BIMETÁLICO 35MM	INTELLI	100	UN	12,00	1.200,00
44	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 35MM	INTELLI	200	UN	2,60	520,00
48	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	GERMER	100	UN	6,15	615,00
52	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", CABO DE 6 A 50 MM2	CENTRO HASTE	30	PÇ	5,00	150,00
53	ELETRODUTO/DUTO PEAD CORRUGADO, DE 2", FLEXÍVEL, ROLO COM 50 METROS	ELEMENTAR	6	RL	275,00	1.650,00
56	ARAME GALVANIZADO N° 16 FIO BWG, ROLO DE 1 KG (56 A 58M)	VONDER	15	KG	25,00	375,00

59	CHAVE FUSÍVEL TIPO XS, COM CAPACIDADE DE 15 KV	BALESTRO	10	UN	460,00	4.600,00
62	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO 16MM Dimensões: Seção: 10mm², Comprimento do Pino: 11, Diâmetro do Pino: 5,6mm, Comprimento Total: 40mm	INTELLI	100	UN	1,00	100,00
63	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 1 LUMINÁRIA PÉTALA, (LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE), COM MEDIDAS: - 76MM(3,0POL.) PARA TOPO DE POSTE. - 51MM(2,0POL) PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS	JRC	100	UN	83,90	8.390,00
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 150A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Para 18 disjuntores + geral trifásico. Possui suporte individual para fixação dos disjuntores. Aceita a remoção do suporte interno para montagem dos disjuntores em bancada. Barramentos de fase, neutro e terra dimensionados para 150A	GOMES	5	UN	601,00	3.005,00
67	CINTA LISA 19 X 30 M GALVANIZADA Especificações Técnicas: Material da fita Lisa: Aço carbono Acabamento da fita perfurada: Zincado	JANDRIGUES	150	M	3,40	510,00
68	MÁQUINA DE CINTAR POSTE PARA FITA DE AÇO INOX COM CATRACA DE CABO INJETADO (ERIBAND)	FUSIMEC	1	UN	375,00	375,00
VALOR TOTAL:						**R$ 33.117,40**

CK COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CABO FLEXÍVEL 16MM,	ENERGY	5	RL	1.015,00	5.075,00

	ANTICHAMA CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC , COBERTURA PVCST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL CABO FLEXÍVEL 16MM, ANTICHAMA CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC , COBERTURA PVCST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL. FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS					
16	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS	ENERGY	5	RL	2.006,74	10.033,70
VALOR TOTAL:					**R$ 15.108,70**	

R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO,DIMENSÃO 38MM, ESPESSURA,3MM,DIAMENTRO DO FURO 18MM ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO,DIMENSÃO 38MM, ESPESSURA,3MM,DIAMENTRO DO FURO 18MM	DIVERSIFIK	40	UN	0,89	35,60
12	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO uso de até 69.000 V, isolante termico podendo atingir a temperantura de 140°C - 10 metros	LUKMA	430	UN	13,70	5.891,00
24	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 12/20 DEGRAUS 3,60 X 6,0 M Especificações: Altura fechada(m): 3,60 - Altura máxima(m): 6,0 - Material: Fibra de vidro - Degraus de alumínio	ESCAFORT	5	UN	1.100,00	5.500,00
51	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA 240MC X 5/8	OLIVO	30	UN	116,00	3.480,00

	(14,3MM) Constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com alta camada de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços					
VALOR TOTAL:					**R$ 14.906,60**	

MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	RELE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS 1º QUALIDADE.	GOODLUX	13.646	UN	10,93	149.150,78
7	RELE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS 1º QUALIDADE. (cota do item 06, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	GOODLUX	1.404	UN	10,93	15.345,72
35	REATOR MISTO Reator misto - sódio e metálico, 250 wts	GOODLUX	3.750	UN	46,53	174.487,50
36	REATOR MISTO Reator misto - sódio e metálico, 250 wts (cota do item 35, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	GOODLUX	1.250	UN	46,53	58.162,50
VALOR TOTAL:					**R$ 397.146,50**	

BA LUZ INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 40.690.097/0001-26						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	PARAFUSO MÁQUINA 16X250 MM, CABEÇA E PORCA QUADRADA, PARA LUMINÁRIA PÍBLICA PARAFUSO MÁQUINA 16X250 MM, CABEÇA E PORCA QUADRADA, PARA BRAÇOS DE LUMINÁRIA PÚBLICA	ROMAGNOLE	1000	UN	8,50	8.500,00
11	CABO DE COBRE NU 35MM 7 FIOS, NBR 5349, CABOS NUS DE COBRE MOLE PARA FINS	ENERGY	1.300	M	18,00	23.400,00

	ELÉTRICOS					
19	PARAFUSO PARA CINTA POSTE CIRCULAR COM PORCA 5X8X70MM, GALVANIZADO	ROMAGNOLE	300	UN	4,75	1.425,00
29	CONTATOR CWM 40 220V	SOPRANO	20	UN	159,99	3.199,80
61	PARAFUSO MAQUINA 5/8" X 16 - 16 X 400 MM, C/ 1 PORCA	ROMAGNOLE	40	UN	15,50	620,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**37.144,80**

WEB ELETRICA LTDA
CNPJ: 26.492.610/0001-43

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	PARAFUSO MÁQUINA 16X300 MM, CABEÇA E PORCA QUADRADA, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	SANTA RITA	1000	UN	11,30	11.300,00
34	CONTATOR TRIFASICO 32 A	DECORLUX	20	UN	77,00	1.540,00
54	CONTATOR TRIFASICO 25A 220V	DECORLUX	20	UN	63,00	1.260,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**14.100,00**

P H B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado em chapa de aço galvanizada (não enferruja) e pintada com tinta em pó eletrostatica na cor branca, COM 12 LUGARES .Possui suporte individual para fixação dos disjuntores. Aceita a remoção do suporte interno para montagem dos disjuntores em bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓDULOS. Barramentos	CEMAR	5	UN	360	1.800,00

	de fase, neutro e terra dimensionados para 100A					
13	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 5,5 X 25MM	WORKER	1.100	UN	0,30	330,00
14	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1"	KALA	20	UN	8,00	160,00
25	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 11/22 DEGRAUS 4,20 X 7,20 M Especificações: Altura fechada(m): 4,20 - Altura máxima(m): 7,20 - Material: Fibra de vidro - Degraus de alumínio.	FIBERMAX	5	UN	1.050,00	5.250,00
43	PRESILHA EM LATÃO PARA CABO DE 16/35MM COM FURO 8MM	TERMOTÉCNICA	600	UN	15,01	9.006,00
46	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200 Especificações: Tensão AC até 750 volts, tensão DC até 1.000 volts, resistência até 2 mega Ohms; função de teste de diodo e continuidade com beep.	WORKER	10	UN	160,00	1.600,00
60	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA 63A TRIPOLAR	SOPRANO	12	UN	45,00	540,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**18.686,00**

FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA
CNPJ: 45.982.417/0001-35

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 250- WTS, 220V BOCAL E-40	OUROLUX	3.834	UN	14,20	54.442,80
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 250- WTS, 220V BOCAL E-40 (cota do item 26, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	OUROLUX	1.166	UN	14,20	16.557,20
VALOR TOTAL:					**R$**	**71.000,00**

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 33.584.641/0001-90						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	BOCAL/SOQUETE, EM PORCELANA COM ROSCA E-40 BOCAL/SOQUETE, BASE E-40, DE PORCELANA, TENSÃO 250V	SANLIGHT	1.030	UN	6,63	6.828,90
VALOR TOTAL:					**R$**	**6.828,90**

N- LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.464.349/0001-26						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
30	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250- WTS 220V BOCAL E-40 LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250-WTS 220V BOCAL E-40	OUROLUX	2.551	UN	19,00	48.469,00
31	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250- WTS 220V BOCAL E-40 LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250-WTS 220V BOCAL E-40 (cota do item 30, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	OUROLUX	849	UN	19,00	16.131,00
64	LUMINÁRIA MODELO PÉTALA 180 W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE JARDIM/PRAÇA, BIVOLT AUTOMÁTICO	BRISALED	60	UN	237,60	14.256,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**78.856,00**

INOXIDAVEL ESTRUTURAS METALICAS LTDA CNPJ: 50.936.468/0001-60						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	BRAÇO DE 2" CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM	ILUMITEL	4.644	UN	89,00	413.316,00

	COM 2.50MTS PARA LUMINARIA PUBLICA BRAÇO DE 2" CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM COM 2.50MTS PARA LUMINARIA PUBLICA.					
33	BRAÇO DE 2" CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM COM 2.50MTS PARA LUMINARIA PUBLICA BRAÇO DE 2" CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM COM 2.50MTS PARA LUMINARIA PUBLICA. (cota do item 32, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	ILUMITEL	356	UN	89,00	31.684,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**445.000,00**

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
50	REFLETOR BRANCO FRIO - LED MODULAR 200W Refletor LED Modular de alta performance, corpo com estrutura em aço galvanizado e pintura epoxi, placa PCB em alumínio para auxiliar na dissipação do calor	B.LED	100	UN	74,25	7.425,00
57	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM NEUTRO NU	ALUMIL	150	M	10,3	1.545,00
58	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM NEUTRO NU	ALUMIL	80	M	6,99	559,20
VALOR TOTAL:					**R$**	**9.529,20**

G O S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
55	KIT MARTELE PERFURADOR ROMPEDOR 220V Informações Técnicas: Potência 800W; ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; IMPACTO: 0 A 5.500 IPM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - AÇO 13 MM;- MADEIRA 30 MM;- CONCRETO 26 MM; PESO: 2,6 KG. Itens inclusos: 1 martelete perfurador e rompedor t; 1 empunhadura lateral; 1 guia de profundidade; 1 maleta. 1- jogo de brocas 1 - mandril, igual ou similar as marcas bosch, dewalt ou makita, apresentar catalogo técnico	DEWALT	1	KIT	1.207,00	1.207,00
70	TERRÔMETRO DIGITAL 3 3/4 CONTAGEM 4000 TENSÃO AC 400V RESISTÊNCIA, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MINIPA	MINIPA	5	UN	2.679,00	13.395,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**14.602,00**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **CNPJ: 37.227.550/0001-58** **End:** R-5, Nº. 129 QD. R-7, LT. 07 **Bairro:** Setor Oeste Goiânia/Go **CEP:** 74.125-070 **Tel:** (62) 3095-4399 **email:**delvallemateriaiseletricos@gmail.com **FERNANDO RODRIGUES VALE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** **CNPJ:42.152.392/0001-54** **End:** R MARECHAL FLORIANO, 302 **Bairro:** Centro Erechim /RS **CEP:** 99.700-236 **Tel:** (54) 3712-5762 **email:** ckcomerciodeferragens@gmail.com **CLEDIANE ANDIARA BORRE** **REPRESENTANTE LEGAL**
R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **CNPJ: 31.498.558/0001-72** **End:** Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, **Bairro:** Liberdade, Porto Velho/ RO	**MACROMMERCE LTDA** **CNPJ:47.977.771/0001-05** **End:** Rua NAJLA CARONE GUEDERTM ,820 **Bairro:** Pagani Palhoça/SC, **CEP:** 88.132-150

CEP: 76.803-894 **Tel:** (69) 99379 - 4535 **email:**realsolucoes.pvh@gmail.com **RAFAEL DIDONE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**Tel:** (48) 3380-1937/3017-0002 **email:**licita2406@gmail.com **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA** **REPRESENTANTE LEGAL**
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS **CNPJ: 40.690.097/0001-26** **End:** Av. Ville, 3353 Qd. 57 Lt 06 **Bairro:** Moinho dos Ventos Goiania/GO **CEP:** 74.371-580 **Tel:** (62) 98415-6721/3290-1444 **email:**licitacao@baluz.com.br **MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**WEB ELETRICA LTDA** **CNPJ:26.492.610/0001-43** **End:** Rua Marques de leao, 995 **Bairro:** PQ dos Novos Estados Campo Grande/MS **CEP:** 79033-160 **Tel:** (67) 9270-6804 **email:**sw2.contato@gmail.com **WEBERSSON FLORES ARGUELHO** **REPRESENTANTE LEGAL**
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ: 26.915.509/0001-58** **End:** Rua Raquel de Queiroz, 1220 sala 01 **Bairro:** Vista Alegre Cacoal/ RO **CEP:** 76.964-030 **Tel:** (69) 98465-5588/99287-7181 **email:**licite.empreendimentos@gmail.com **BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**FIRMINI COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 45.982.417/0001-35** **End:** AV. Jk, 530 **Bairro:** Juina/ MT **CEP:** 78.320-000 **Tel:** (66) 99228-1639 **email:**firmini.cps@gmail.com **FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS **CNPJ: 33.584.641/0001-90** **End:** R. Manoel Maximo dos Santos, 42 **Bairro:** Cajuru Curitiba/PR **CEP:** 82.960-050 **Tel:** (41) 3261-1159 **email:addrianaleme@hotmail.com** **ADRIANA LEME ALVES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**N - LED COMERCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ : 13.464.349/0001-26** **End:** Av. Guaruja, QD34 lot30/31, 740 **Bairro:** Jardim Atlântico Goiania/Go **CEP:** 74.343-370 **Tel:** (62) 3238-8300 **email:**licitacao@grupof8.com.br **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**

INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA **CNPJ: 50.936.468/0001-60** **End: Rua Corsino do Amarante, 100** **Bairro:** Centro Norte Cuiaba/ MT **CEP:** 78.005-235 **Tel:** (65) 99978-4853 **email:**inoxidavelcuiaba@gmail.com **MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE CORREIA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA** **CNPJ: 48.687.778/0001-47** **End:** Av. Tenente Praeiro, 2647 Sala 02 **Bairro:** Jardim Califórnia Cuiaba/MT **CEP:** 78.070-300 **Tel:** (65) 99290-3310 **email:**fluzatacadista@gmail.com **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ** **REPRESENTANTE LEGAL**
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA **CNPJ:30.029.272/0001-85** **End: Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa,3621** **Bairro:** Cacoal/ RO **CEP:** 76.964-302 **Tel:** (69) 99270-9588/ 3180-0099 **email:**gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ/2023
PROCESSO Nº 7048/2023

AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 1376 de 19/10/2023 (ID 1936512), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 070/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
J G DOS SANTOS MELLO LTDA	41.910.427/0001-04	R$ 560.900,00
MINERACAO BEIRA RIO LTDA	02.454.057/0001-96	R$ 804.800,00
Valor Total: R$ 1.365.700,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).		

Jaru/RO, 23 de outubro de 2023.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Protocolo 14447

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DEFINITIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMUSA/2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE DETERMINADO

PROCESSO N. 10919/SEMUSA/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA-SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM INTERESSAR QUE HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2023 - **MÉDICO(A) PEDIATRA 20H, MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA 40H, FONOAUDIÓLOGO(A) 40H, TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H, PSICÓLOGO(A) 40H, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H.**

INFORMAMOS À TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 20 DE OUTUBRO DE 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

CARGO: PSICÓLOGO 40H

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	45-7-10/2023	20/10/1991	ALAN FREIRE SOUZA	17
2	45-7-8/2023	07/07/1998	DAIANE FERREIRA DA COSTA	15
3	45-7-18/2023	20/03/1999	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	13
4	45-7-3/2023	22/03/1991	RENATA CRISTINA TURIBIO	12
5	45-7-17/2023	19/01/1997	JÉSSICA ALVES FERREIRA	12
6	45-7-12/2023	24/05/1994	ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA	11
7	45-7-11/2023	07/03/1997	VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES	11
8	45-7-19/2023	21/04/2000	ANA MARIA SOUZA MARTINS	11
9	45-7-4/2023	02/03/2001	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	11
10	45-7-13/2023	12/08/1976	LUCIANA DE ABREU	10
11	45-7-6/2023	03/12/1986	LUCIENE BOONE	10
12	45-7-7/2023	29/01/1990	RENATA VIVIANE ZIMMERLI	10

13	45-7-14/2023	06/07/1996	JULIANA TEÓFILO NUNES	10

CARGO: MÉDICO(A) PEDIATRA 20H

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	45-2-1/2023	14/12/1964	MARCIA MOURÃO FERREIRA VALADÃO	13
2	45-2-2/2023	24/02/1983	JANAINA DUARTE	12
3	45-2-3/2023	15/04/1987	EDILENE SILVA DE OLIVEIRA	12

CARGO: MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA 20H

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	45-3-3/2023	26/12/1997	PAULO SÉRGIO BRITO FELIX	15

CARGO: MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA 40H

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	45-4-3/2023	26/12/1997	PAULO SÉRGIO BRITO FELIX	15

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	45-1-2/2023	17/04/1994	WEVERTON ROMÁRIO NUNES DA SILVA	14
2	45-1-13/2023	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	13
3	45-1-6/2023	29/06/1981	FÁBIO RODRIGO NUNES	13
4	45-1-32/2023	14/01/1994	ADEMIR MEIRAS OTTONI	13
5	45-1-11/2023	16/08/1999	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	13
6	45-1-4/2023	07/06/2001	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	13
7	45-1-28/2023	29/08/1980	AENDSON DE ALMEIDA TORRES	12
8	45-1-40/2023	12/08/1982	EDGAR VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	12
9	45-1-26/2023	10/02/1994	MOISÉS OLIVEIRA GOMES JUNIOR	12
10	45-1-37/2023	05/06/1958	OLDADO DE PAULA PEREIRA	11
11	45-1-39/2023	01/02/1991	GERMANO MARTINS LEFFLER	11
12	45-1-33/2023	20/10/1996	EDINAN SALES COSTA	11
13	45-1-22/2023	25/01/1999	MARCELO DA SILVA AGUIAR	11
14	45-1-10/2023	04/08/1986	DHIOGO ALVES DE ALMEIDA	10
15	45-1-23/2023	01/03/1987	LOURIVAL FERREIRA FORTE	10
16	45-1-19/2023	25/09/1990	ELTON RIBEIRO LOPES	10
17	45-1-24/2023	22/06/1991	JUSLEY JULIO OLIVEIRA DA COSTA	10
18	45-1-36/2023	19/11/1994	DIEGO PAULO DE SOUSA	10
19	45-1-34/2023	09/05/2000	DIRCEU MAXELL DA COSTA FERREIRA	10

Protocolo 14444

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/SEMUSA/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-SEMUSA/2023

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 001-SEMUSA/2023,** sendo.

CARGO: MÉDICO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
11	40-6-21/2023	03/06/1991	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	11

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do

e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Jaru.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;

b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 14445

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Considerando instabilidades no sistema será prorrogado o prazo para:

Homologação das inscrições

Divulgação do resultado provisório

Período para interpor recurso sobre o resultado provisório

Resultado final.

Segue abaixo o cronograma:

DATA	ATIVIDADE
25/10/2023	Homologação das Inscrições
25/10/2023	Divulgação do Resultado Provisório
25/10/2023 a 27/10/2023	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
31/10/2023	Resultado Final

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 14446

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026-SEMDES-2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **004-SEMDES-2022**, sendo: **CUIDADOR 40HORAS.**

CUIDADOR 40HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
32	CAMILA DA SILVA CORREIA	36-2-27/2022	05/10/1994	10

1. DOCUMENTAÇÃO
1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco SANTANDER.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE OUTUBRO DE 2023

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO

*NOME:*_____

*IDADE:*_____*TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS
DENOMEAÇÃO

Eu,_____Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____e CPF:_____, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 14449

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ANDRÉIA DE LAY RODRIGUES	CNPJ/CPF: ***.122.272-**
ENDEREÇO: Rua Nilton de Oliveira Araújo, 1234	BAIRRO: Setor 03
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em local inadequado e vazamento de efluente.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em local inapropriado e vazamento de efluente, proveniente do lote 19/B, localizado na rua Nilton de Oliveira Araújo, 1234, quadra 29, setor 03. Constatado através do Relatório de Fiscalização 212 (ID 1932909). Deve se interrompido imediatamente o lançamento e dar destinação adequada ao efluente, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida:
Anexo I, da Lei Municipal 2.940/2021;
Lei Municipal n° 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.938/2021 - Art. 133.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 89,17 (oitenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 891,70 (oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em _____/_____/202____

JORGE SOARES
FISCAL DE OBRAS 40 HS

Protocolo 14442

Câmara de Vereadores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 299/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES e MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** as empresas vencedoras conforme indicadas abaixo:

Resultado da Homologação

DETENTORA	CNPJ	VALOR TOTAL
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	04.925.681/0001-50	R$ 7.810,20
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268	42.584.277/0001-59	R$ 30.601,50
ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA	42.103.796/0001-58	R$ 767,60
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 11.500,00
SCORPION INFORMÁTICA LTDA	04.567.265/0001-27	R$ 1.122,82
GLOBAL COMERCIAL LTDA	48.080.508/0001-73	R$ 423,00
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	35.459.909/0001-97	R$ 1.995,00
LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	49.816.576/0001-10	R$ 1.124,55
MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R$ 860,90
	TOTAL GERAL ESTIMADO:	R$ 56.205,57

Total Geral: R$ 56.205,57 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Jaru/RO, 23 de outubro de 2023

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 14443